

<b>Tribunal Superior do Trabalho</b>		
<b>PREGÃO N.º 024/2001</b>		
(Regido pela Medida provisória 2.108/2000, pelo Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)		
Setor:	SRLC – Serviço de Licitações e Compras	
Tipo:	Menor Preço	
Objeto:	Aquisição de Microcomputadores Compactos	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Dia:	7 de agosto de 2001	
Hora:	15:00 horas	
Local:	SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar, Sala de Licitações	
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL		
Dia:	Segunda a sexta-feira	
Hora:	Das 12h às 18h	
Local:	SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar, Sala de Licitações	
<p style="text-align: center;">Este instrumento contém:            Edital com 21 páginas, Anexo 1 – Planilha de Formação de Preços com 1 página,            Anexo 2 - Caderno de Especificações Técnicas com 4 páginas;            Anexo 3 - Minuta de Contrato com 15 páginas.</p>		<b>CUSTO DO EDITAL</b>  <b>R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos)</b>

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO NA INTERNET PELA PÁGINA <http://www.tst.gov.br/SRLC>

<b>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</b>
<b>RETIRE O EDITAL GRATUITO ACESSANDO A PÁGINA <a href="http://www.tst.gov.br/SRLC">http://www.tst.gov.br/SRLC</a></b> <small>Às empresas que optarem pela retirada eletrônica dos editais, solicito o envio do recibo ao TST, Fax 362-5061. Em caso de divergências entre os editais distribuídos no TST e disponíveis na Internet, prevalecerá o edital distribuído no Órgão com as respectivas assinaturas. Informações adicionais podem ser obtidas junto à CPL, no SAAN Quadra 3 Lote 915, 2º andar, Brasília ou através dos telefones (61)362-5026 a 5030 ou <a href="mailto:cpl@tst.gov.br">cpl@tst.gov.br</a></small>

<b>Pregão n.º 024/2001</b>		
Razão Social:		
Endereço:		
Fone:	Fax:	Data:
Recebido e conferido por:		Rubrica:

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – TST  
 Processo n.º 66.617/2001.4

mgdp

## 1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é contratação de empresa para fornecimento dos bens abaixo relacionados, nos termos e condições constantes do Caderno de Especificações Técnicas e da Minuta de Contrato em anexo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	25	UN	MICROCOMPUTADOR COMPACTO SEM MONITOR DE VÍDEO.

## 2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### 4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
  - 4.1.1. O CNPJ e a Razão Social do proponente.
  - 4.1.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, compondo Planilha de Formação de Preços que deverá conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.
  - 4.1.3. Marca, modelo e referência que bem identifique o produto *industrializado* cotado, que deverá atender ao disposto no § 3º do Decreto nº 3.555, de 28/07/2000, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem da marca indicada pelo TST.
  - 4.1.4. Prazo de garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses. Caso tal prazo seja omitido o pregoeiro o entenderá como sendo igual a 36 (trinta e seis) meses. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.
  - 4.1.5. Prazo de entrega dos bens não poderá ser superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos. Caso tal prazo seja omitido ou seja superior ao máximo estipulado o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
  - 4.1.6. Prazo de instalação deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de entrega.
- 4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

- 4.4. É facultado ao pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos itens do objeto desta licitação para verificação das características, no período de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da reunião.
- 4.5. Solicita-se sempre que possível a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- 4.6. Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.
- 4.7. Serão também desclassificadas aquelas propostas que:
  - 4.7.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
  - 4.7.2. Não atendam às exigências deste edital.

## **5. Critério de Aceitabilidade dos Preços**

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irremediáveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação**

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09/08/2000, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

- 6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

*Tribunal Superior do Trabalho  
Razão Social da Empresa  
Número da Licitação  
Data e Hora  
Envelope N.º 01 - Proposta de Preço*

*Tribunal Superior do Trabalho  
Razão Social da Empresa  
Número da licitação  
Data e Hora  
Envelope N.º 02 - Documentação*

- 6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
- 6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 6.6. As impugnações dos licitantes contra dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.
- 6.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciada para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## **7. Julgamento das Propostas**

- 7.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

- 7.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 7.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
  - a) Com base nos dados cadastrais porventura existentes no Tribunal Superior do Trabalho, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou,
  - b) Quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item.
- 7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.
- 7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

- 7.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.15. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.16. A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 2 (dois) dias úteis à reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os devidos preços unitários e totais.

## **8. Habilitação dos Licitantes**

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.
- 8.2. Para participar da presente licitação o licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
  - a) habilitação jurídica;
  - b) regularidade fiscal;
  - c) qualificação econômica e financeira;
  - d) qualificação técnica;
  - e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.3. A habilitação jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 8.3.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
  - 8.3.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

- 8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
  - 8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - 8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
    - 8.4.3.1. certidão de quitação de tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
    - 8.4.3.2. certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;
    - 8.4.3.3. certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
    - 8.4.3.4. certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
  - 8.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
    - 8.4.4.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, poderá o pregoeiro proceder à consulta na Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da Internet, para verificação de sua regularidade.
  - 8.4.5. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
    - 8.4.5.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, poderá o pregoeiro proceder a consulta a Base de dados da Previdência, através da

Internet para verificação de sua regularidade, na forma da OS do INSS n.º 207 de 8 de abril de 1999.

- 8.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (*um*).
    - 8.5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
      - a) publicados em Diário Oficial ou;
      - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
      - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
      - d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
    - 8.5.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.6. A qualificação técnica será comprovada mediante:
- 8.6.1. Certidão de registro expedida pelo CREA, que comprove a especialização da licitante na prestação de assistência técnica e instalação de equipamentos eletrônicos, objeto da presente licitação.

- 8.6.2. Certidão de Pessoa Jurídica expedida ou visada pelo CREA, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- 8.6.3. Relação da equipe técnica diretamente envolvida com a execução dos serviços propostos, indicando, inclusive, os responsáveis técnicos, dentre os arrolados na certidão de que trata o item anterior.
- 8.6.4. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, consistente no fornecimento de microcomputadores e na prestação de serviços técnicos associados.
  - 8.6.4.1. Comprova essa aptidão a apresentação de pelo menos um atestado de fornecimento de equipamentos e prestação de serviços correspondente à execução das atividades elencadas no objeto, podendo igualmente ser feita separadamente para cada uma delas.
  - 8.6.4.2. O atestado de prestação dos serviços de assistência técnica pode ter sido emitido por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, desde que devidamente registrado no CREA competente, referente a serviço realizado em qualquer época ou lugar e integrante do acervo técnico atual da empresa, caracterizando a execução do serviço sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.
  - 8.6.4.3. O acervo técnico da empresa é o somatório dos acervos técnicos dos seus profissionais.
- 8.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
- 8.8. Disposições gerais sobre habilitação:
  - 8.8.1. Para confirmação da qualificação técnica das empresas o pregoeiro poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovadas as informações documentais.
  - 8.8.2. Serão excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.

- 8.8.3. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o pregoeiro, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (MP n.º 1.973).
- 8.8.4. O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho de conformidade com a Lei 8.666/93, dentro de sua validade, será aceito em substituição aos documentos relacionados à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.
- 8.8.5. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
- 8.8.6. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- 8.8.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 8.8.9. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

## **9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição Recursos**

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
  - 9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao

pregoeiro, no Setor de Abastecimento e Armazenagem Norte (SAAN),  
Quadra 3, Lote 915, 2º andar.

- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Licitações e Compras do TST, sito no SAAN Quadra 3, lote 915, 2º andar.
- 9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

### **10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato**

- 10.1. Após homologado o resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto 3.555/2000.
- 10.3. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:
- 10.3.1. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

- 10.3.2. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto do Tribunal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.7. Para segurança do TST quanto ao cumprimento das obrigações, a empresa adjudicatária deverá optar, como condição para pagamento do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, conforme previsto no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b) Fiança bancária;
  - c) Seguro Garantia.
- 10.8. É de inteira responsabilidade do adjudicatário a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST;
- 10.9. É facultado ao TST, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o TST rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

## 11. Vigência do Contrato

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até o término do prazo de garantia ofertado pela licitante vencedora, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 11.2. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

## 12. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 12.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
  - 12.1.1. provisoriamente, imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
  - 12.1.2. definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 12.2. Após a assinatura do contrato, o TST designará formalmente, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TST, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 12.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.4. Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser instalados, configurados e ativados em Brasília-DF, em datas, horários e locais a serem indicados pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.5. Solicita-se que a entrega de equipamento seja comunicada à FISCALIZAÇÃO com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, permitindo ao TST organizar-se para efetuar o recebimento como previsto neste edital.
- 12.6. Os equipamentos serão novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a originalidade do produto. Deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A

- documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.
- 12.7. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
- 12.7.1. O licitante vencedor procederá a desembalagem, instalação provisória, configuração e ativação dos equipamentos, para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da FISCALIZAÇÃO;
- 12.7.2. Cada equipamento será verificado de acordo com as características técnicas descritas neste edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 12.8. Um determinado equipamento será inteiramente recusado pela FISCALIZAÇÃO nas seguintes condições:
- 12.8.1. caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste edital, seus anexos ou da proposta;
- 12.8.2. caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 12.9. Nos casos de recusa do equipamento, o licitante vencedor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pela FISCALIZAÇÃO.

### **13. Fiscalização da Execução Contratual**

- 13.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados, conforme o caso, por um servidor ou por uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TST, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:
- 13.2.1. Encaminhar ao Serviço de Pagamento o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- 13.2.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 13.2.3. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

- 13.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **14. Condições de Pagamento**

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta bancária indicada pelo contratado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 14.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.4. A contratada fará jus a atualização monetária sobre o valor devido, entre a data de adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluído o período de carência previsto neste edital para verificação da conformidade dos bens, recebimento definitivo e liquidação da despesa, na forma prevista neste edital e na minuta de contrato anexa, desde que não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

#### **15. Do Reajuste dos Preços**

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

#### **16. Obrigações da Contratada**

- 16.1. Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 16.2. Efetuar a instalação, configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades do TST, responsabilizando-se por

- todas as conexões, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento. A instalação deverá ser feita em local a ser designado pela Secretaria de Processamento de Dados.
- 16.3. Executar os trabalhos sem qualquer interferência no regular funcionamento das atividades normalmente realizadas nos locais afetados, devendo, quando necessário, isolá-los, impedindo a dispersão de poeira e ruídos.
  - 16.4. Manter os equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança.
  - 16.5. Prestar a assistência técnica na modalidade *on site* durante todo o período de garantia e, apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir, remover peças ou acessórios para seu laboratório, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente, respeitando os seguintes prazos:
  - 16.6. Iniciar o atendimento em no máximo 8 (oito) horas, contadas da comunicação do(s) defeito(s) pelo TST.
  - 16.7. Concluir os reparos em no máximo 1 (um) dia útil, contado a partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo TST.
  - 16.8. Decorridos os prazos estabelecidos no item anterior e não tendo sido reparado o defeito, o fornecedor se compromete a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.
  - 16.9. Utilizar apenas peças e componentes originais para a realização da assistência técnica, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TST.
  - 16.10. Prestar suporte técnico quanto aos problemas de funcionamento durante a utilização normal do equipamento, independentemente da existência de falha material.
  - 16.11. Quando se fizer necessária a presença do fornecedor no TST, para a prestação de suporte técnico, este obriga-se a:
    - 16.11.1. atender os chamados de suporte técnico em no máximo 8 (oito) horas, quando tomará ciência do problema;
    - 16.11.2. apresentar solução para o problema apresentado em no máximo 1 (um) dia útil.
  - 16.12. Fornecer os equipamentos relacionados no objeto da licitação no prazo máximo ofertado em sua proposta, contado do dia de assinatura do correspondente termo de contrato.
  - 16.13. Executar os serviços elencados no objeto da licitação respeitando, sempre, as normas da ABNT e dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados

- 16.14. Executar esses mesmos serviços dentro do prazo máximo ofertado em sua proposta, contado da data de início da entrega dos equipamentos.
- 16.15. Respeitar o sistema de segurança do TST e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo.
- 16.16. Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.
- 16.17. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos.
- 16.18. Apresentar aos representantes da Administração do TST a relação dos empregados credenciados a prestar serviços, entre eles um responsável técnico, com registro no CREA, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 16.19. Facilitar à FISCALIZAÇÃO a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrarem, mesmo que de propriedade de terceiros.
- 16.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 16.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.22. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 16.23. Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes ao serviço e à segurança do público, obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos do CREA local, especialmente no que se refere à anotação de responsabilidade técnica (ART), quando da execução dos serviços;
- 16.24. Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

- 16.25. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, deixando-os no seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los.
- 16.26. Outras obrigações constantes da minuta de contrato e do Caderno de Especificações.
- 16.27. A contratada não será responsável por qualquer:
- 16.27.1. perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
  - 16.27.2. trabalho, serviço ou responsabilidade não previstos neste Edital ou no Contrato assinado com o TST.
- 16.28. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 16.29. O TST admitirá que a Assistência Técnica seja prestada pela Rede Credenciada pelo fabricante nas mesmas condições da contratada, sem qualquer ônus adicional para si, desde que a operação seja previamente comunicada à FISCALIZAÇÃO, que a autorizará.
- 16.30. Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto.
- 16.31. Qualquer tolerância por parte do TST em relação ao estabelecido no presente instrumento convocatório não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas.

## **17. Obrigações do TST**

- 17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do TST.
  - 17.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
  - 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
  - 17.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato e do Caderno de Especificações.

## **18. Sanções para o Caso de Inadimplemento**

- 18.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :

- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TST;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento ou de instalação, configuração e ativação dos equipamentos implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 18.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.1 desse edital, como também a inexecução total do contrato.
- 18.3. O atraso injustificado nos prazos de execução dos serviços de assistência técnica e suporte técnico, durante a vigência da garantia, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 1% (um por cento) desse valor.
- 18.3.1. Nesse caso, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.1 desse edital, como também a inexecução total do contrato.
- 18.4. O descumprimento das demais obrigações da contratada, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.
- 18.5. O descumprimento do prazo para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com o TST por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração do TST.
- 18.6. As multas a que se referem o itens 18.2 a 18.4 serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia ofertada ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

- 18.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 18.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- 18.9. Sempre que não houver prejuízo para o TST, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua Administração.
- 18.10. O licitante que ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 19.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 19.4. As amostras porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TST o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 19.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Serviço de Licitações e Compras, através do fax (61) 362-5061 ou endereço eletrônico [cpl@tst.gov.br](mailto:cpl@tst.gov.br). As dúvidas de caráter técnico, podem ser esclarecidas diretamente no Serviço de Planejamento e Projetos, através do telefone (61) 314-4681, entre 12h e 18h.

- 19.6. Esta licitação poderá ser acompanhada através da página do TST na Internet, cujo endereço é <http://www.tst.gov.br/src>.

Brasília, 17 de julho de 2001.

---

Fabiano de Andrade Lima  
Pregoeiro

## ANEXO I PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUAN- TIDADE	UNI- DADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	25	UN	MICROCOMPUTADOR COMPACTO		
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA					

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
MICROCOMPUTADORES COMPACTOS.

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado na Praça dos Tribunais Superiores, bloco D, s/n.º, Brasília, DF, CEP 70097-900, telefone geral (61) 314-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Diretora da Secretaria Administrativa, **CLÁUDIA BRUNO CASTELLO BRANCO**.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede no ....., CEP ....., telefone ....., fax ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo ....., .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão n.º 24/2001, conforme Medida Provisória n.º 2.108/2001, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 66.617/2001.4;
  - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público; e
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – TST**  
**Processo n.º 66.617/2001.4**

mgdp

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de 25 microcomputadores compactos sem monitores de vídeo, conforme especificações técnicas anexas a este instrumento.

**Subcláusula primeira.** Os produtos serão novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade.

**Subcláusula segunda.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle, programas de configuração, etc.

**Subcláusula terceira.** Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, que contenha manuais, guias de instalação e outros pertinentes em sua forma original, pois não serão aceitas cópias de qualquer tipo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até o término da garantia do objeto, que se iniciará na data do seu recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ..... (.....).

**Subcláusula primeira.** O valor de cada microcomputador é R\$ ..... (.....).

**Subcláusula segunda.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, especialmente as referentes à instalação, configuração e ativação dos bens, assim como o suporte de serviços durante o período da garantia.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula primeira.** O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

**Subcláusula segunda.** A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I- Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irremovíveis nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho ....., elemento de despesa ....., nota de empenho ....., de .....

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I- entregar e instalar os equipamentos objeto deste contrato nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado na cláusula treze;
- II - efetuar instalação, configuração e ativação dos equipamentos e de todos os *softwares* que os acompanham de modo a atender integralmente às características e às necessidades do Contratante, responsabilizando-se por todas as conexões, acessórios e mão-de-obra necessários ao seu bom funcionamento;

- III - apresentar ao Contratante a relação dos empregados credenciados a prestar serviços e promover de imediato a substituição daqueles que, a critério do Contratante, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- IV - executar os trabalhos sem qualquer interferência no regular funcionamento das atividades normalmente realizadas nos locais afetados e isolá-los, quando necessário, a fim de impedir dispersão de poeira e ruídos;
- V - manter os equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança;
- VI - prestar suporte técnico quanto aos problemas de funcionamento durante a utilização normal do equipamento, independentemente da existência de falha material;
- VII - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;
- VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- IX - facilitar à Fiscalização a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e equipamentos utilizados, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências em que se encontrarem, mesmo que de propriedade de terceiros;
- X - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- XI - observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes ao serviço e à segurança do público, obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT e nos dos fabricantes dos materiais empregados;
- XII - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- XIII - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa,

sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- XIV - respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- XV - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- XVI - recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los no seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los.

**Subcláusula primeira.** Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**Subcláusula segunda.** A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

**Subcláusula terceira.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- II - zelar pela segurança dos equipamentos e não permitir o seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- III - manter os equipamentos em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;
- IV - não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada;
- V - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- VI - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – TST**  
**Processo n.º 66.617/2001.4**

**Subcláusula única.** Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

#### CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Todos os produtos e serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor do Contratante, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
  - a) cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências deverão ser anexadas aos autos do processo correspondente;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III - manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor designado pelo Contratante, em que a primeira registre, em cada visita:
  - a) as atividades desenvolvidas;
  - b) as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;
- IV - ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- V - acompanhar e aprovar os serviços executados;
- VI - atestar o recebimento definitivo dos equipamentos e a execução dos serviços;
- VII - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos;
- VIII - solicitar à Contratada, quando lhe convier, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao definido neste contrato;

- IX-** fiscalizar nas dependências da Contratada, quando julgar conveniente, mesmo sem aviso prévio, a prestação de serviços em peças, acessórios e outros bens removidos.

**Subcláusula segunda.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I-** **provisoriamente**, assim que concluída cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações;
- II-** **definitivamente**, no prazo máximo de 5 dias.

**Subcláusula primeira.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**Subcláusula segunda.** Os equipamentos objeto deste contrato deverão ser instalados, configurados e ativados em Brasília, DF, em datas, horários e locais a serem indicados pela Fiscalização.

**Subcláusula terceira.** A Contratada deverá comunicar cada entrega de equipamento à Fiscalização com antecedência mínima de 2 (dois) dias, permitindo ao Contratante organizar-se para efetuar o recebimento, como previsto neste contrato.

**Subcláusula quarta.** Após a entrega dos equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

- I-** a Contratada procederá à desembalagem, instalação provisória, configuração e ativação dos equipamentos, para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Fiscalização;
- II-** cada equipamento será verificado de acordo com as características técnicas descritas no anexo deste contrato, para que posteriormente seja aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

**Subcláusula quinta.** Um determinado equipamento será inteiramente recusado pela Fiscalização nas seguintes condições:

- I - caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;
- II - caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

**Subcláusula sexta.** Nos casos de recusa do equipamento, a Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Fiscalização.

**Subcláusula sétima.** O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### CLÁUSULA DOZE - DA ASSISTÊNCIA E DO SUPORTE TÉCNICO

A Contratada deverá prestar assistência técnica na modalidade "on site" durante todo o período de garantia, mas será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente.

**Subcláusula primeira.** A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante, que poderá exigir da Contratada a comprovação da procedência original das peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, se preciso mediante notas fiscais.

**Subcláusula segunda.** A Contratada deverá manter em estoque a quantidade de peças sobressalentes necessária para assegurar a contínua e perfeita utilização dos equipamentos.

**Subcláusula terceira.** O Contratante admitirá que a assistência técnica seja prestada pela rede credenciada pelo fabricante nas mesmas condições da Contratada, sem qualquer ônus adicional para si, desde que a operação seja previamente comunicada à Fiscalização, que a autorizará.

**Subcláusula quarta.** Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto.

**Subcláusula quinta.** O suporte técnico telefônico será prestado em horário comercial e compreenderá orientações e esclarecimento de dúvidas quanto ao uso dos recursos dos equipamentos e à solução de problemas.

#### CLÁUSULA TREZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:

- I- entregar os equipamentos em **no máximo 25 dias corridos**, contados da assinatura deste contrato;
- II - instalar, configurar e ativar os equipamentos em **no máximo 5 dias corridos**, contados de sua entrega;
- III - prestar assistência técnica da seguinte forma:
  - a) iniciar o atendimento em no máximo **8 (oito) horas**, contadas da comunicação do(s) defeito(s) pelo Contratante;
  - b) concluir os reparos em no máximo **1 (um) dia útil**, contado da comunicação do(s) defeitos(s) pelo Contratante;

**Subcláusula primeira.** Decorrido o prazo estabelecido no inciso III, alínea **b**, e não tendo sido reparado o defeito, a Contratada se compromete a substituir o equipamento defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

**Subcláusula segunda.** Quando se fizer necessária a presença do técnico da Contratada nas instalações do Contratante para a prestação de suporte técnico, aquela deverá obedecer aos mesmos prazos estabelecidos no inciso III do *caput* desta cláusula.

**Subcláusula terceira.** Os prazos correrão:

- I- normalmente, nos dias úteis, entre 8 e 18 horas;
- II - nos casos de excepcional urgência, a critério exclusivo do Contratante, também nos demais dias e horários.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA DO OBJETO

A garantia dos equipamentos é de **no mínimo 36 meses**, a partir do recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA QUINZE - DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao fornecimento dos equipamentos, a execução dos serviços e a prestação da garantia, a Contratada deverá optar, como condição para a assinatura do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) de seu valor total, atualizável nas mesmas condições daquele, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

- II - seguro garantia;
- III - fiança bancária.

**Subcláusula primeira.** A garantia contratual, entregue no ato da assinatura do contrato, deverá cobrir toda a sua vigência.

**Subcláusula segunda.** Caso o valor e o prazo do documento sejam insuficientes para garantir este contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quanto se fizer necessário até o término da vigência contratual prevista.

**Subcláusula terceira.** A garantia prestada pela Contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente contrato.

**Subcláusula quarta.** No caso de a Contratada optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-lei n.º 1.737, de 21/12/1979.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA.

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** O atraso injustificado no prazo de fornecimento ou no de instalação, configuração e ativação dos equipamentos implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor.

- I - Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

**Subcláusula segunda.** O atraso injustificado nos prazos de execução dos serviços de assistência ou de suporte técnico implicará multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 1% (um por cento) desse valor.

- I - Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 10 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

**Subcláusula terceira.** O descumprimento das demais obrigações da Contratada implicará multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

**Subcláusula quarta.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula quinta.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**Subcláusula sexta.** Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula sétima.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA VINTE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA VINTE E UM - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

**Subcláusula única.** A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

**Subcláusula terceira.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e

excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula quarta.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**Subcláusula quinta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, DF, de                      de 2001.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MICROCOMPUTADORES  
COMPACTOS**

ATRIBUTOS TÉCNICOS OBRIGATORIOS

I - CARACTERÍSTICAS DA PLACA PRINCIPAL

- processador com frequência de "clock" de 633 MHz ou superior
- cache de 1º nível (L1) de 32 KB
- cache de 2º nível (L2) de pelo menos 128 KB
- 128 MB de memória SDRAM expansível a 512 MB
- BIOS em Flash EPROM com data de atualização posterior a janeiro de 2000
- placa de som de 16 bits "full duplex"
- uma interface serial RS-232-C, com "chipset" UART 16550
- uma interface paralela padrão Centronics bidirecional (ECC/EPP)
- duas portas seriais USB

II - ATRIBUTOS DO DISCO E OUTROS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO

- controladora padrão IDE Ultra DMA
- uma unidade de disco rígido padrão "EIDE" com capacidade de 10 GB ou superior, com tempo médio de busca ("average seek time") inferior a 9,6 ms, velocidade de rotação de 5.400 RPM e "burst rate" de 66 MB/seg
- caso o equipamento ofertado suporte a tecnologia "hot-plug" (permite a troca de unidades acionadoras de mídia sem a necessidade de reinicialização do computador):
  - ❑ fornecer, para todo o item, no mínimo 2 unidades de disquete padrão 3 1/2" de 1,44 MB ou "superdisk" de 120 MB com indicador luminoso de atividade, compatíveis com a tecnologia "hot-plug" suportada
  - ❑ fornecer, para todo o item, no mínimo 2 unidades leitoras de CD-ROM, com velocidade nominal de 24X ou superior, indicador luminoso de atividade, compatíveis com a tecnologia "hot-plug" suportada
  - ❑ OBS.: deverão ser fornecidos, ao todo, 2 acionadores de disquetes ou "superdisk" e 2 leitores de CD-ROM
- caso o equipamento ofertado não suporte a tecnologia "hot-plug", fornecer para cada unidade do item:
  - ❑ 1 acionador interno de disquete, padrão 3 1/2" de 1,44 MB ou "superdisk" de 120 MB, com indicador luminoso de atividade

- ❑ 1 leitor interno de CD-ROM, com velocidade nominal de 24X ou superior, indicador luminoso de atividade
- ❑ OBS.: deverão ser fornecidos, ao todo, 25 acionadores de disquetes ou "superdisk" e 25 leitores de CD-ROM

III – ATRIBUTOS DO VIDEO (O MONITOR NÃO É REQUERIDO NO ITEM)

- "chipset" controlador de vídeo, padrão SVGA, com 4 MB de memória e suporte à resolução de 1024 pixels X 768 pixels X 16,7 milhões de cores

IV – ATRIBUTOS DO TECLADO E MOUSE

- teclado padrão AT Enhanced, com 104 teclas, *layout* padrão ABNT-2, ajuste de inclinação e conexão ao computador mediante porta padrão mini DIN 6 pinos
- *mouse* padrão PS/2, de dois botões, com resolução básica (por *hardware*) de 400 x 400 dpi e conexão ao computador mediante porta específica mini DIN
- "mousepad" com revestimento em PVC e base em borracha antiderrapante

V – ATRIBUTOS DA PLACA DE REDE

- adaptador de rede local, padrão Fast Ethernet IEEE 802.3 com funcionamento a 100 Mbps ou a 10 Mbps auto-selecionável ("auto-sense")
- "buffer" interno de 16 KB ou superior
- conector 10-BaseT, RJ-45
- LED indicador de atividade da rede
- configuração inteiramente mediante *software*, ou seja, não deverá existir opção que dependa de "jumper" ou "DIP switch"
- *software* de gerenciamento e configuração
- *drivers* de dispositivo para os sistemas operacionais DOS/Windows 3.11, Windows NT, Windows 95/98 e Netware, padrões NDIS e ODI

VI – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, ELÉTRICAS E AMBIENTAIS

- gabinete tipo "minitorre" ou *desktop* compacto reversível para torre, com dimensões máximas, na posição vertical, de 38 cm de altura x 17 cm de largura x 28 cm de profundidade
- botão liga/desliga instalado na parte frontal do gabinete, em posição recuada e protegida contra desligamento acidental
- indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso ao disco rígido
- fonte de alimentação *bivolt* 110/220V, 50/60 Hz
- provimento de um sistema de prevenção contra furtos, com dispositivo que garanta a fixação dos equipamentos na superfície de trabalho (trancamento por chave, com segredo individual, ou similar)

VII – SOFTWARE INSTALADO

- sistema operacional Microsoft Windows 98 ou mais atual, com as 25 licenças de uso

- Microsoft Office Small Business Edition ou mais atual, com as 25 licenças de uso